

Rodovia MS-270, trecho: Entr. BR-060 – Entr. MS-166, coordenadas 21°52'28.66"S - 56°4'12.28"W, no Município de Jardim/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 074/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Ordenador de Despesas:** André Simões  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS  
**Valor:** R\$ 443.964,91 (quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.  
**Data da Assinatura:** 09/09/2021  
**Assinam:** André Simões e Antonia Leonice dos Santos Silva (p.p. Celso Acuna Soria)

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0156/2020/AGESUL****Nº Cadastral 13983**

Processo: 57/100.829/2020  
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES  
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 156/2020.  
Amparo Legal: Artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93  
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 156/2020, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 13/09/2021 a 11/11/2021.  
Data da Assinatura: 03/09/2021  
Assinam: André Simões, Diretor Presidente, em exercício e CARLOS CLEMENTINO MOREIRA FILHO

**PORTARIA "N" AGESUL Nº 14, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso III, alínea "h", item 1, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e pelo artigo 9º, inciso IV, do Decreto nº 14.769, de 27 de junho de 2017,

Considerando que a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos, e

Considerando que a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, obriga os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, a observar as práticas de governança e gestão sistematizadas e descritas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, e

Considerando a Deliberação Normativa de Governança nº 3, de 3 de setembro de 2021, que instituiu o Comitê Estadual do Modelo de Excelência em Gestão do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul (CEEG-MS),

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, no âmbito da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas dos padrões de trabalho.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr

estará vinculado ao Conselho de Governança de Mato Grosso do Sul.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I- modelo de excelência em gestão das transferências da União - MEG-Tr: é uma metodologia utilizada para a gestão organizacional e constituída pela integração e pela compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento da organização, ao aperfeiçoamento dos fluxos e das práticas, à maximização dos níveis de eficiência e de efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor;
- II- critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências voluntárias;
- III- práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho; e
- III- governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 3º O Comitê de Aplicação será composto por:

- I- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria da Presidência da Agesul;
  - II- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana da Agesul;
  - III- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Empreendimentos Cíveis da Agesul;
  - IV- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Empreendimentos Viários da Agesul;
  - V- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Suporte e Manutenção Viária da Agesul;
  - VI- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Meio Ambiente e Segurança no Trabalho da Agesul;
  - VII- 2 titulares e 2 suplentes, representando a Diretoria de Administração e Finanças da Agesul; e
  - VIII- 1 titular e 1 suplente, representando a Diretoria de Licitação de Obras da Agesul.
- Parágrafo único. O Comitê de Aplicação será presidido pelo representante da Diretoria da Presidência da Agesul.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE APLICAÇÃO**

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

- I- assessorar, por meio de recomendações, o representante da Diretoria da Presidência da Agesul na condução do MEG-Tr;
- II- apoiar e operacionalizar as iniciativas para implementação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr; e
- III- monitorar a aplicação de suas recomendações e das iniciativas para implementação do do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União - IMG-Tr.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada, os itens discutidos e as respectivas deliberações.

Art. 5º Os responsáveis pelas Diretorias da Agesul, que foram mencionadas no artigo 3º, designarão servidores para a implementação dos objetivos do MEG-Tr, os quais ficarão obrigados a colher dados para fins estatísticos, para a sua consolidação e para o seu registro na respectiva base de dados.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Os casos omissos que necessitem de regulamentação deverão ser submetidos à Diretoria da Presidência da Agesul, ouvido o Comitê de Aplicação e ouvida a Procuradoria Jurídica da Agesul, no âmbito das respectivas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Simões

**DIRETOR-PRESIDENTE DA AGESUL** (em substituição legal)